



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 4368/2017**

Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO À CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR NO CIEI - CENTRO INTEGRADO EDUCACIONAL DE IBITINGA, DENOMINADO EMEI SAHID PEREIRA HADDAD.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**27/01/2017**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei Ordinária nº 15/2017](#) - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**RESOLUÇÃO Nº 4.691, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## LEI Nº 4.368, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à conclusão da construção da unidade escolar no CIEI - Centro Integrado Educacional de Ibitinga, denominado EMEI Sahid Pereira Haddad.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.691/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

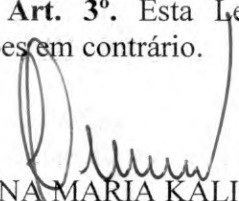
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à conclusão da construção da unidade escolar no CIEI - Centro Integrado Educacional de Ibitinga, denominado EMEI Sahid Pereira Haddad, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**020803 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Setor de Educação Infantil  
12.365.0002.1140.0000 – Construção de Prédios Escolares  
4.4.90.51.00 – 05.210.011 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

**020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
12.365.0002.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil  
(f135) – 4.4.90.51.00 – 01.210.000 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 27 de janeiro de 2017.

  
ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração